Keali em 04 100 12018



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE EXTREMA DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0001421-93.2018.8.22.8800. Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 07:00h, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema de Rondônia no Município e Comarca de Porto Velho/RO, localizado na Avenida Principal, 519, Centro, presente o responsável Sr. Rodrigo de Barcelos Taveira, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago, procedeuse à Correição Ordinária designada pela Portaria Corregedoria nº 144/2018, publicada no DJE n. 090/2018 de 16/05/2018. A última correição ordinária foi realizada em 01/06/2016, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e o Dr. Amauri Lemes, Corregedor Permanente. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O Sr. Rodrigo de Barcelos Taveira, foi nomeado para responder interinamente pela serventia em correição por meio da Resolução n. 012/2016-PR, publicada no DJE n. 087/2016 de 11/05/2016, tendo tomado posse e entrado em exercício em 01/06/2016. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: verificamos que na porta de entrada da serventia não consta rampa de acesso, em desacordo com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado diariamente e armazenado em HD externo, porém durante o expediente o Interino mantém o backup na Serventia, em desacordo com os arts. 41 e 119 da Lei 8.935/94, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: O Interino não apresentou a certidão negativa de tributos Federais e Estaduais, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional do Interino: são mantidos na sede da

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: dicsen@tjro.jus.br

10











VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Brendha Karolaine Alves dos Santos Silva (Escrevente Autorizada - Portaria nº 004/2016-CRCN/EX), 2) Diana de Aguiar Brito Tosue (Escrevente Autorizada - Portaria nº 005/2016-CRCN/EX), Observamos que o interino não tem oficial substituto, para responder em suas ausências, em desacordo com o artigo 10, §6º, das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: O Interino informou que devido a um problema técnico, não foi possível acessar o sistema, impossibilitando a apresentação do respectivo livro, contrariando o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa com visto do juízo corregedor permanente: a unidade procede à alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente ao juízo corregedor permanente. Encaminhamos o Relatório de Monitoramento n. 35/2018 à serventia em 25/05/2018. No decorrer da correição o Interino informou que já sanou as irregularidades apontadas. Comunicado de ausência: O interino efetuou o comunicado de ausência no período de 26 de dezembro de 2016 a 04 de janeiro de 2017, no entanto, foram praticados pelo Interino os atos de casamento no livro B-003, folhas 183 a 185, no dia 26 de dezembro de 2016, correspondente ao período de sua ausência, sendo informado ainda que em suas ausências de apenas um dia, não são informadas ao Juiz Corregedor Permanente, em desacordo com o artigo 10. §3º, das DGE. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE, no entanto, constatamos que o Interino não descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, em desacordo com o §1º, III, do artigo 122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Interino abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas extrema@tiro.ius.br e cartoriodeextrema@gmail.com. Rubrica: verificou-se que está em conformidade com o §4º, do artigo 122, das DGE. Espaço em branco: Nas lavraturas de Procurações, Substabelecimentos e Escrituras, observamos que o campo posterior as assinaturas, constam espaços em branco sem sua inutilização, em desacordo com o inciso III do artigo 114, das DGE. Termo de Abertura: observa-se no livro E-010, que não consta termo de abertura para o respectivo livro, em desacordo com o artigo 122, §1º, das DGE. O interino apresentou no decorrer da correição o termo de abertura do respectivo livro. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-018, fl. 191; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-004, fl. 106; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BAux-002, fl. 028; d) Livro "C" - registro de óbito, C-003, fl. 199; e) "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-001, fl. 006; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-004, fl. 112; g) Livro "F" - Protocolo - O Interino informou a equipe de correição que o livro de protocolo de entrada, está disponível dentro do sistema de informática utilizado pela Serventia e que devido a problemas técnicos, não foi possível

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: dicsen@tjro.jus.br

PY

Ø)

Sard

 $\sqrt{}$

-2-



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

acessá-lo, contrariando o disposto no artigo 568, VIII das DGE. Juiz de Paz: José da Silva - Juiz de Paz; Cícera Pereira - 1º Suplente; José Geraldo Ribeiro - 2º Suplente (Portaria 2/2005), estando a referida portaria vencida desde 11/02/2009, tendo o Interino comunicado o fato ao juízo corregedor permanente conforme Ofício nº 011/2018 de 03/04/2018; Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5º da Lei 4.375/64 e 19 e 206, nº 4, §ú, nº1 do Dec. Nº 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Ressarcimento: As informações dos atos gratuitos estão sendo lançados e conferidos no Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, de acordo com o artigo 179, das DGE. 4 - TABELIONATO DE NOTAS -Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 010-E, fl. n. 102, b) Livro de Procurações n. 34-P, fl. 167; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 24-S, fl. 024. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados o comunicado da DOI (declaração de operações imobiliárias), porém, verificamos que nos meses de Janeiro/2-18 e março/2018, foram encaminhadas fora do prazo legal, em desacordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE. Cartão de assinatura: são lavrados de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Procuração: observamos que nos casos de procurações utilizadas para lavratura de escritura pública não são comunicadas aos cartórios de origem, orientamos ao interino que proceda os comunicados de todas as procurações lavradas em outras notas, que ocorreram sua utilização na escritura pública. Aditivo/Ratificação: no livro de escritura n. 009-E, fls. 148/149, verificamos à ausência de remissão do ato aditivo praticado no livro de escritura n. 009, fl. 159/160, em desacordo com o artigo 354, das DGE. 5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização in loco foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: dicsen@tjro.jus.br

98)

0

1/ 、

-3



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

as atividades desenvolvidas pelo Interino, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº B2-01082017-30042018, no dia 17/05/2018, e encaminhado à Serventia na mesma data, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127, 145, 165 e 169 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, a saber: Item 1 – ato pendente de envio; Item 2 - atos não vinculados a boleto com pendência de pagamento; Item 3 - constatouse atraso no envio de vários atos; Item 5 - foi constatado que em muitas ocasiões, o estoque de selos de fiscalização do tipo DIGITAL (NOTAS) não era suficiente para atender a demanda de 07 (sete) dias úteis; e Item 06 - constatou-se que alguns selos de fiscalização encontravam-se pendentes de utilização ou alimentação no SIGEXTRA. No curso da correição o Interino encaminhou o ato pendente de envio, recolheu as custas pendentes, providenciou a alimentação dos atos selos pendentes de alimentação, bem como solicitou a inutilização dos demais selos. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-18, B-3 e BAux.-02, C-03 e D-04, assim como processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, constatou-se irregularidade nos atos de fixação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão, o selo da certidão de publicação a ser remetida ao oficial do processo, não está sendo aposta no verso do edital de proclamas registrado, a exemplo dos registros lavrados às fls. 44 do Livro D-04, contrariando os termos do inc. II, § 1º do art. 171 das DGE. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: Foram analisados por amostragem os livros nº 32-P, 33-P e 34-P e 09-E e 10-E, e cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. Verificou-se, no entanto, equívocos nas cobranças de custas de algumas procurações e escrituras a saber: a) as procurações lavradas às fls. 164, 166 e 200 do Livro nº 33-P, vinculadas respectivamente aos selos Digital (NOTAS) nº B2AAJ22420, B2AAJ22430 e B2AAJ23617 que envolviam outorga de poderes para representação junto a Instituição Previdenciária, bem como para o foro em geral, contudo foram cobradas como procurações sem valor econômico, onerando excessivamente os usuários; b) procuração lavrada à fl. 159 do Livro nº 33-P, vinculada ao selo Digital (NOTAS) nº B2AAJ22219 que se trata de procuração para foro em geral, porém, foi cobrado como procuração sem valor econômico, onerando excessivamente o

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: dicsen@tjro.jus.br

pay (

B

South





VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

usuário; c) procuração lavrado à fl. 03 do Livro 34-P, que foi cobrada como amplos e gerais poderes pessoa física, contudo, trata-se de procuração com valor econômico acima de R\$ 15.000,00, onerando excessivamente ao usuário. 6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (ADM) - Manter o backup dos dados em local diverso da Serventia, de acordo com os arts. 41 e 119 da Lei 8.935/94, parágrafo único, das DGE. 6.2 (ADM) - Apresentar portaria de nomeação da substituta designada para responder pelo serviço em suas ausências, de acordo com o artigo 10, §6º, das DGE. 6.3 (ADM) - Adaptar a porta de entrada da serventia com rampa de acesso, de acordo com a Lei 10.098/00. 6.4 (ADM) - Apresentar o Livro de Depósito Prévio do período de 2018, conforme previsto no art. 4° do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. 6.5 (ADM) -Doravante, comunicar ao Juiz Corregedor Permanente, todas as ausências do interino, nos casos em que o responsável não se ausentar deverá ser comunicado alteração do comunicado anterior, de acordo com o artigo 10, §3º, das DGE. 6.6 (Geral) - Proceder à inutilização nos espaços em branco constantes nos atos de lavratura de Procuração e Escritura, de acordo com o inciso III do artigo 114, das DGE. 6.7 (TN) - zelar para que os comunicados da DOI, sejam encaminhados dentro do prazo legal, de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE. 6.8 (TN) - Fazer constar no livro de escritura n. 009-E, fls. 148/149, o ato aditivo praticado no livro de escritura n. 009, fl. 159/160, de acordo com o artigo 354, das DGE. 6.9 (RCPN) -Apresentar o Livro de Protocolo de Entrada correspondente ao ano de 2018, de acordo com o disposto no artigo 568, VIII das DGE. 6.10 (COREF) - encaminhar as informações dos atos praticados até o primeiro dia útil seguinte, conforme art. 127 das DGE. 6.11 (COREF) - manter o estoque de selos em quantidade suficiente para atender a demanda de 07 dias úteis, nos moldes do art. 165 das DGE. 6.12 (COREF) - fazer a remissão do selo da certidão da fixação de edital de proclamas remetido por oficial de outra jurisdição no verso do edital registrado no Livro "D-04", lavrados nas fls. 44, nos termos do Inciso II, § 1º, art. 171 das DGE. Doravante, zelar pela remissão do selo da certidão da fixação de edital remetido por oficial de outra jurisdição no verso do edital registrado no Livro "D". 6.13 (COREF) - proceder a restituição, em dobro, dos emolumentos cobrados em excesso, pelas procurações lavradas às fls. 164, 166 e 200 do Livro nº 33-P, vinculadas respectivamente aos selos Digital (NOTAS) nº B2AAJ22420, B2AAJ22430 e B2AAJ23617, procuração lavrada à fl. 159 do Livro nº 33-P, vinculada ao selo Digital (NOTAS) nº B2AAJ22219, procuração lavrada à fl. 03 do Livro 34-P, vinculada ao selo de fiscalização do tipo Digital (NOTAS) nº B2AAJ23665, nos moldes do parágrafo único do art. 151 das DGE. 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039 <u>www.tjro.jus.br</u> - *e-mail* e Malote Digital: <u>dicsen@tjro.jus.br</u>









5 -



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.13, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justica Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos quatro dias do mês de/junho de dois mil e dezoito (04/06/2018), às 13:00hs, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria; pelo Interino, o Sr. Rodrigo de Barcelos Taveira e pelos auxiliares da Corregedoria: Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo. André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago.

Dr. Fabiano Pegoraro Franço Juiz Auxiliar da Corregedoria Rodrigo de Barcelos Taveira

Interino

Adriano Medeiros Lopes Auxiliar da CGJ

Adriana Lunardi Auxiliar da CGJ Bruna Dantas Ferreira de Azevedo

Auxiliar da CGJ

André de Souza Coelho Auxiliar da COREF Delano Melo do Lago Auxiliar da COREF